



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 1008/2008
De 1º de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as obras de conclusão do Ginásio de Esportes, com a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – DESPORTO E LAZER
02.14.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02 – CONVENIO COM O ESTADO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo do Convênio SELT nº 267/2007, celebrado junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.....R\$ 100.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.


Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.


Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 12 *Terça-feira, 01 de julho de 2008.* **EDITAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66
E-mail: sandovalina@prefeitura.sp.gov.br

LEI N.º 1008/2008

De 1º de julho de 2008.

DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial.

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as obras de conclusão do Ginásio de Esportes, com a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – DESPORTO E LAZER
02.14.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02 – CONVENIO COM O ESTADO..... R\$ 100.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo do Convênio SELT nº 267/2007, celebrado junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo..... R\$ 100.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra
e afixado em local de costume.
Helaise Farias Padovan
Diretora Administrativa



AUTÓGRAFO Nº 1007/2008 **De 30 de Junho de 2008.**

Dispõe Sobre:- “Abertura de Crédito Adicional Especial.”

“A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO”.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as obras de conclusão do Ginásio de Esportes, com a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.14 – DESPORTO E LAZER
02.14.01 – PRAÇAS DESPORTIVAS E DE LAZER
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
02 – CONVENIO COM O ESTADO.....R\$ 100.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo do Convênio SELT nº 267/2007, celebrado junto a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo do Estado de São Paulo.....R\$ 100.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2008.


JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA
Presidente


GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo